



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 1.237, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS URBANOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CABIXI – APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABIXI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratuitamente o direito real de uso, de imóveis urbanos, na cidade de Cabixi, denominados: lote 03, da quadra 06, setor 01, medindo 557,78m² (quinhentos e cinquenta e sete vírgula setenta e oito metros quadrados) e lote 04, da quadra 06, setor 01, medindo 557,32m² (quinhentos e cinquenta e sete vírgula trinta e dois metros quadrados), totalizando área de 1.115,10m² (um mil cento e quinze vírgula dez metros quadrados), de acordo com memoriais e mapa de localização integrantes desta lei.

Art. 2º- A presente concessão de direito real de uso do terreno público de que trata o artigo predecessor, destinar-se-á exclusivamente ao uso da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cabixi – APAE.

Art. 3º - A concessão do direito real de uso dos imóveis públicos de que trata o artigo 1º desta lei, será pelo prazo de 20 (vinte) anos a partir da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, conforme interesse entre as partes.

Art. 4º - As condições em que se operará a concessão do direito real de uso de que trata a presente lei, constarão do Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos específico mediante ciência do representante legal do permissionário, tendo por finalidade a ampliação das instalações físicas e funcionamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cabixi- APAE.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cabixi-RO, 28 de março de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal